

Referência: Edital 1/2022/BI/MI

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito da linha temática **Matemática para a Indústria** do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Matemática e Aplicações (CIDMA), ref. UIDP/04106/2020, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Matemática ou área afim

2. Fonte de Financiamento: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC)

3. Requisitos de admissão:

Estudantes inscritos em *mestrado em Matemática, Matemática e Aplicações, ou área afim*, licenciados em *Matemática ou Matemática e Aplicações*.

A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar [declaração de compromisso de honra](#) em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda o n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia

5. Plano de trabalhos: Estudo de modelos de Otimização contínua que permitem modelar e resolver problema de desconfito de aeronaves. Aplicação de software adequado para resolução de problemas modelados e realização de testes numéricos. Comparação de resultados com outros, obtidos usando diferentes abordagens.

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no âmbito da unidade de investigação CIDMA do departamento de matemática da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica do Professora associada Tatiana Tchemisova Cordeiro.

8. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 5 meses, com início previsto em 1 de março de 2023, eventualmente renovável, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €875,98, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º, do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de

novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: A - avaliação curricular (60%) e B - entrevista (40%). Os três candidatos com melhor classificação na avaliação curricular serão entrevistados individualmente. Consideram-se excluídos do concurso os candidatos que não foram ordenados nos três primeiros lugares, após a avaliação curricular.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1,0 (mínimo) a 5,0 (máximo) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Avaliação curricular, com o peso de 50%;

- Subcritério A1 – Percurso académico, com o peso de 50%. A pontuação deste subcritério é calculada com base na classificação final que consta do certificado de grau académico apresentado pelo candidato no formulário de candidatura, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 : Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1
-- Percurso Académico Licenciatura (180 créditos) (pré- ou pós-Bolonha)

Classificação	Pontuação
20	5,0
19	4,5
18	4,0
17	3,5
16	3,0
15	2,5
14	2,0
13	1,5
12	1,0
11	0,5
10	0

A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta no respetivo certificado de grau submetido em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade de acordo com a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

Quando os candidatos apresentarem mais do que uma licenciatura (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual o grau académico que mais se adequa ao plano de trabalhos e que deve, por isso, ser contabilizado para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1, será atribuída a pontuação de 0,5 ao subcritério A1.

Identificam-se alguns exemplos: a) Quando o certificado nacional de licenciatura não contenha menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa); b) Quando o certificado de licenciatura obtido no estrangeiro não se encontra reconhecido ou a respetiva classificação final não esteja convertida para a escala de classificação portuguesa.

- Subcritério A2 – Desempenho científico e de extensão, com o peso de 50%

A pontuação deste subcritério é calculada com base na produção científica, participação em projetos científicos, o envolvimento em atividades/iniciativas junto da comunidade científica (por exemplo, em redes e eventos), organização de iniciativas de divulgação científica e tecnológica para diversos públicos, entre outras iniciativas, tendo em conta o seu âmbito nacional e internacional.

Critério B – Entrevista, com o peso de 50%. Valorizar-se-á a motivação e competências do candidato para o desenvolvimento do plano de trabalhos proposto.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,5 \times A) + (0,5 \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

O Júri reserva-se o direito de não propor a atribuição da bolsa caso considere que nenhum dos candidatos possui perfil, experiência e/ou competências adequadas para desenvolver o plano de trabalhos.

11. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro, Professora associada da Universidade de Aveiro (Presidente do Júri)
- Doutor Rui Borges, Professor auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo)
- Doutora Eloisa Macedo, Investigadora doutorada da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo)
- Doutor Ricardo Almeida, Professor auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal suplente)
- Doutora Paula Rama, Professora auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal suplente)

12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 26 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato organizado de acordo com o critério de avaliação A indicado no ponto 10 do presente edital, e contendo: i) elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte; ii) endereço de correio eletrónico destinado a receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas; iii) lista de indicadores científicos que permitam ao Júri realizar a avaliação curricular, nos termos indicados. Todos os indicadores (artigos científicos, comunicações, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um link/URL ativo onde o Júri lhes possa aceder;
- Comprovativo de inscrição em Mestrado na área da Matemática ou área afim, para o ano letivo em curso ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado;

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando a classificação final;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra do candidato em como obtém o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciatura até ao final do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis);
- Formulário de candidatura disponível em: <https://www.ua.pt/file/60800>.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para tatiana@ua.pt, em email com o assunto “Candidatura a Bolsa de Investigação (área Matemática para a Indústria) – CIDMA”, com aviso de receção.

Deverá também indicar o endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento.

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

14. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 19 de maio de 2023, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador em [bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro \(ua.pt\)](#).

Universidade de Aveiro, 19 de dezembro de 2022